



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

**IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN**

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL  
CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE  
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE  
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO  
ANTONIO GESSÉ DE FREITAS  
ANTONIO MARCOS LEITE  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

## **1 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS**

- Extrato do Contrato Nº 031/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 032/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 033/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 034/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 035/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 036/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 037/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 038/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 039/2025/CPTS
- Extrato do Contrato Nº 040/2025/CPTS

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Extrato da Ata de Registro de Preços
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 004.01/2025
- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 004.01/2025
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 004.01/2025
- Convocação (Para Celebração de Contrato)
- Convênio nº 118/2025 – Contrato Nº 2101-0001/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Rogerio Gomes Bessa, CPF: \*\*\*.627.804-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Rurais

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**FRANCISCO ROGERIO GOMES BESSA** – Contratado.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Erica Maria Maia, CPF: \*\*\*.525.724-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Assistente Social - PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 4 – Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 245 11 4.160 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste – Contratante.

**ERICA MARIA MAIA** – Assistente Social - Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Francisco Bruno Moreira Soares, CPF: \*\*\*.800.214-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Psicólogo - PAIF da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 4 – Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 245 11 4.160 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste – Contratante.

**FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES** – Psicólogo - Contratado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025/CPST

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Anna Clara Soares Silva, CPF: \*\*\*.650.854-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como orientador social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 4 – Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – Fundo de Assistência Social

**FUNÇÃO:** 8 – Assistência Social

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 245 11 4.160 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA** – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste – Contratante.

**ANNA CLARA SOARES SILVA** – Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rosangela Nunes Carvalho, CPF: \*\*\*.826.428-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação e Cultura

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**ROSANGELA NUNES CARVALHO** – Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Rozania Marques de Souza, CPF: \*\*\*.908.304-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação e Cultura

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**MARIA ROZANIA MARQUES DE SOUZA** – Contratada.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Vilaneide Alves, CPF: \*\*\*.809.454-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação e Cultura

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**MARIA VILANEIDE ALVES** – Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Manoel Ubiranildo Gomes, CPF: \*\*\*.270.644-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como digitador junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** um salário mínimo vigente do ano mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação e Cultura

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**MANOEL UBIRANILDO GOMES** – Contratado.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Aglailson Holanda Barreto, CPF: \*\*\*.124.094-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como motorista – habilitação categoria D junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e seta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**FRANCISCO AGLAILSON HOLANDA BARRETO** – Contratado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Magda Leticia Barreto de Freitas, CPF: \*\*\*.778.504-\*\*.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Nutricionista junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.

**MAGDA LETICIA BARRETO DE FREITAS** – Nutricionista – Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 010/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**ADJUDICATÁRIA:** EUZIMAR D DE CASTRO LTDA EPP

**OBJETO:** A Ata de Registro de Preços para futuras prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores, tudo de conforme com as especificações contidas no termo de referência.

**FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa jurídica.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa oito mil e oitocentos reais).

**VALIDADE:** A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025

**ASSINANTES:**

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.01/2025

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Francisco do Oeste ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 75, Inciso XI, da lei 14.133/21**, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), objetivando o presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Francisco do Oeste ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN, com o valor total julgado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2025

-----  
Gisely Porfírio Cavalcante  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.01/2025

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 75, Inciso XI, da lei 14.133/21**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Francisco do Oeste ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2025.

-----  
Gisely Porfírio Cavalcante  
**Prefeita Municipal**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.01/2025

**Processo: 004.01/2025**

**Objeto: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Francisco do Oeste ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04, com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

**Base legal: Art. 75, Inciso XI, da lei 14.133/21**

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2025.

## CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão de Contratação convoca a pessoa jurídica CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), para assinatura do Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004.01/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 004.01/2025**. No mesmo sentido, a pessoa em questão deverá apresentar a documentação necessária para a celebração do referido contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2025.

-----  
Emanuela Cristina Estevão Leite  
**Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

Convênio nº 118/2025 – Contrato Nº 2101-0001/2025



Convênio nº 118/2025

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – **COPIRN** e o município de **SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**.

O **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de São Francisco do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CNPJ nº 08.154.015/0001-16, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Gisely Porfírio Cavalcante**, brasileira, CPF: 016.777.504-99, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São Francisco do Oeste ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

- a) Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
- b) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;
- c) Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.154-1, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
- d) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- e) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- f) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- g) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

### II - DO COPIRN:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84 3234-6937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

2

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720







# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado ICONSÓRCIO, disponível na internet em [www.iconsorciosaude8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaude8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

n) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2025, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

**Parágrafo Segundo** - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

**Parágrafo Terceiro** – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84 3234-6937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

4

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

**COPIRN**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO

Programa: 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 4.197 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Aplicação:

Elemento de Despesa: 3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Primeiro** – O **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84 3234-6937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

5

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único:** A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

Conveniente  
**Gisely Porfírio Cavalcante**  
Prefeita Municipal

Consórcio  
**Antônio Marcos Freire**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			CNPJ/MF 12.120.272/0001-04	
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta			CEP 59.056-480	
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: <a href="mailto:copirn@copirn.org.br">copirn@copirn.org.br</a>
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire				
CPF 393.411.194- 72		CARGO Presidente		EMAIL <a href="mailto:copirn@copirn.org.br">copirn@copirn.org.br</a>

Entidade Participante				
Nome: Município de São Francisco do Oeste			CNPJ/MF 08.154.015/0001-16	
ENDEREÇO Rua São Francisco, nº 64, Centro			CEP 59.908-000	
CIDADE São Francisco do Oeste	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL Gisely Porfírio Cavalcante				
CPF 016.777.504-99		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL

### 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de São Francisco do Oeste na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFIRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

A Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

## 5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

### 5.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.154-1, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

### 5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em [www.iconsorciosaudef8.com.br/copirn](http://www.iconsorciosaudef8.com.br/copirn), para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2025.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Antônio Marcos Freire  
**PRESIDENTE DO COPIRN**

## APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gisely Porfírio Cavalcante  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS FREIRE e GISELY PORFIRIO CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720> e informe o código 5499-4624-639E-0720

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN Tel. 84.32346937  
CNPJ: 12.120.272/0001-04







# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 494 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 24 de janeiro de 2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5499-4624-639E-0720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCOS FREIRE (CPF 393.XXX.XXX-72) em 21/01/2025 10:39:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GISELY PORFIRIO CAVALCANTE (CPF 016.XXX.XXX-99) em 21/01/2025 18:03:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://copirn.1doc.com.br/verificacao/5499-4624-639E-0720>